



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata de Reunião

EXTRATO DA ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019), às 14 horas e 45 minutos (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), na sala de reuniões I, no décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo/SP, realizou-se, ordinariamente, a quinquagésima terceira (53ª) reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM e Presidente da CMAI; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Renato Parreira Stetner – Secretário Adjunto da SMJ; Felipe Américo Pita – Assessor do Gabinete do Prefeito; Cibele Parmigiani Gonnelli – Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM; Tatiana Regina Rennó Sutto – Chefe de Gabinete da SGM; Lays Yuri Yamamoto – Assessora da SMDHC; Lúcia Latore – Assessora da SMJ; Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da CGM/COPI e; Helidiana Simões de Araujo – Assessora Técnica II da CGM/COPI e Secretária Executiva da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum com a presença de 5 (cinco) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral do Município, do Secretário Adjunto da SF, do Secretário Adjunto da SMJ, do Assessor do Gabinete do Prefeito, e da Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Apresentação da Pauta.** O representante da CGM abriu a reunião com a apresentação da pauta iniciando a reunião pela análise dos pedidos sobrestados. **II. Análise da diligência do pedido de acesso à informação sob nº 39036/SF – Relatoria: Secretaria de Governo Municipal - SGMA** representante da SGM apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita o método para calcular o valor venal de um imóvel, com base nos dados abertos do IPTU disponível para download na plataforma geosampa. Requer, também, se possível, o encaminhamento da fórmula a ser aplicada nas variáveis disponíveis na base de dados, de forma que possa ser utilizada de forma automatizada na base. Em decisão colegiada, na 51ª CMAI, os membros da Comissão SOBRESTARAM o recurso interposto pelo interessado, determinando envio de ofício à SF para que informasse sobre a possibilidade e a proteção jurídica do fornecimento da base de dados contendo: (i) o número do contribuinte, (ii) o valor venal, e (iii) o valor do IPTU cobrado, para o ano de 2019. Em resposta ao ofício, a SF reafirmou que a apuração do valor venal do imóvel, que também é a base de cálculo do IPTU, se dá com base nas normas e métodos fixados na Lei nº 10.235/1986 e atualizações posteriores, disponibilizando link com informações que permitem maior compreensão do cálculo dos valores do IPTU. Esclareceu que não existe uma simples fórmula que permita automatizar o cálculo do valor venal dos imóveis. Por fim, alegou que o requerente pode calcular o valor venal dos imóveis utilizando os dados abertos constantes no portal Geosampa, baseando-se nas informações constantes no link disponibilizado, e reafirmou sua posição sobre a impossibilidade de atendimento do pedido do requerente, vez que não haveria como fornecer a base de dados na forma como solicitada, sem que fosse realizada a consolidação e o tratamento dos dados. A demanda retornou à CMAI nesta reunião. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que o pedido inicial foi integralmente atendido pelo órgão, entretanto, com a devida disponibilização ao requerente do parecer “0. 39036 - Parecer SF - SEI_6067.2019_0016316_2” enviado pela SF. **III. Análise dos novos recursos interpostos em 3ª instância. III. 1. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 36624/SMS - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal – SGM.** A representante da SGM apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita a disponibilização de todos os relatórios e o acesso a todos os processos de pagamento referentes ao “TERMO de CONTRATO nº 22/2017/SMS-1/CONTRATOS. Dispensa de Licitação nº 309/2017 – SMS-G Processo nº 6018/2017/0003806-5”, em razão da CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 4.8: “A CONTRATADA entregara VINTE E QUATRO (24) relatórios mensais indicando a evolução dos serviços prestados segundo cronograma de trabalho a ser estabelecido nos termos do item 3 - escopo e metodologia do trabalho, da proposta técnica”. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso em 3ª instância, para que o órgão disponibilize todos os relatórios e os processos

de pagamento referentes aos processos SEI nº 6018.2019/0005454-4 e 6018.2019/0000820-8. No caso de impossibilidade, deve facultar ao requerente a consulta aos referidos processos. Quanto à parte do recurso que trata de denúncia, informa-se que o e-SIC não é canal adequado, devendo a denúncia ser realizada através dos seguintes canais: : (i) Pela internet: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>; (ii) Pelo telefone: Central 156 opção 5; (iii) Presencialmente: Galeria Prestes Maia, 02 – Praça do Patriarca – Sé - Horário de Atendimento: 10h00 às 16h00 de segunda a sexta; (iv) Presencialmente: Espaço "Aqui tem Ouvidoria", na Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha) - Horário de Atendimento: 10h00 às 16h00 de segunda a sexta; (v) Presencialmente: Descomplica SP Campo Limpo - Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 - Campo Limpo - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (vi) Presencialmente: Descomplica SP São Miguel Paulista - Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - São Miguel Paulista - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (vii) Presencialmente: Descomplica SP Santana/Tucuruvi - Avenida Tucuruvi, 808 – Tucuruvi - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (viii) Presencialmente: Descomplica SP Butantã - Rua Doutor Ulpiano da Costa Manso, 201 - Jardim Peri-Peri - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; e (v) Por carta: Rua Libero Badaró, nº 293 – 19º andar – CEP 01009-907.

III. 2. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 36998/SMS – Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHCA representante da SMDHC apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que, tendo em vista a existência de diversos contratos inativos que necessitam ser auditados na Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS), requereu a disponibilização de planilha indicando o número dos contratos, os objetos dos contratos, o valor/multa a ser cobrado, bem como a justificativa das OS'S que foram acionadas e não efetuaram o reembolso. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para que o órgão disponibilize as planilhas com a prestação de contas que tratam das auditorias dos contratos ativos e inativos juntos às Organizações Sociais de Saúde realizados pela Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS). Caso não seja possível a disponibilização da planilha, deve o órgão facultar ao requerente a consulta presencial aos processos relacionados ao pedido.

III. 3. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40394/SMTUR – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SFO representante da SF apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que faz referência a solicitação de acesso à íntegra de estudos e/ou documentos que apontam a quantidade de pessoas, por hora e por palco, durante toda a Virada Cultural de 2019 (se tiver sido aplicada técnica semelhante em outros anos, informar). Requer, também, as imagens de câmeras, caso tenha sido utilizadas, e o envio por *we transfer* ou programa semelhantes se o arquivo for maior do que o limite do E-SIC. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão disponibilize ao requerente o acesso aos documentos e/ou estudos e as imagens das câmeras que apontam a quantidade de pessoas no evento. No caso de impossibilidade, o órgão deve descrever, de forma detalhada, o motivo pelo qual não possui qualquer registro do referido evento.

III. 4. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40212/Sub LA – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão – SG. Diante da ausência do representante da SG, a representante da SGM realizou breve relato sobre o pedido de acesso à informação que, em razão dos protocolos E-SIC nº 020629, que consta como endereço para XXX Rua Dr. Adolpho Pinto a 20 metros do nº 109, TPU 025/16 B e para XXX Rua Dr. Adolpho Pinto nº 109, TPU 021/16 B, e nº 037369, no qual se questionou se é ou não correto a utilização pela Uninove do nº 109 na entrada de acesso à Rua Tagipuru, solicita que seja esclarecido: (i) Por qual motivo ou motivos a subprefeitura da Lapa não tomou nenhuma providência a respeito da postura irregular referente ao posicionamento dos carrinhos da XXX e XXX no exercício da atividade de ambulantes, apesar dos TPUs dos mesmos apresentam endereço para posicionamento à Rua Dr. Adolpho Pinto e não Rua Tagipuru; (ii) Se houve por parte da subprefeitura da Lapa alguma atitude no sentido de notificar, multar, fazer a apreensão de equipamentos, etc; (iii) Para o caso da pergunta (ii) tenha como resposta SIM, pergunta-se: quando, quais foram as medidas tomadas e quais os registros (documentação) que comprovam a efetivação das mesmas, e por qual motivo ou motivos a XXX e o XXX ainda estão ocupando irregularmente o mesmo lugar, ou seja, posicionarem seus carrinhos na Rua Tagipuru? Caso a resposta à pergunta (ii) seja NÃO, favor desconsiderar a pergunta. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que: (i) o órgão apresente a localização e os croquis referentes aos TPUs nº 21/2016, 24/2016 e 25/2016, esclarecendo sua vigência; e ii) que os pedidos e-SIC 39368 e 40212 sejam enviados à CGM para apuração de eventuais irregularidades.

III. 5. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40367/SMADS – Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGMO Presidente da CMAI apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita acesso a planilha com a íntegra de solicitações para abrigo de menores abandonados que tenham sido recusadas no ato da solicitação à central, ou seja, que não conseguiram atendimento imediato e precisaram aguardar a abertura de vagas, além da especificação da data de cada solicitação e o tempo para atendimento, registrados em 2018 e 2019 até a presente data. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão

forneça planilha contendo as solicitações para abrigo de menores abandonados que tenham sido recusados no ato da solicitação à central, com especificação da data de cada solicitação e o tempo para atendimento, registrados em 2018 e 2019 até a presente data, vez que os dados pleiteados não são sigilosos por não serem requisições de dados pessoais. No caso de impossibilidade, o órgão deve descrever, de forma objetiva e detalhada, o motivo que impossibilita o fornecimento garantindo a consulta direta do requerente aos expedientes. **III. 6. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40395/SMSUB – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação – SECOMA** representante da SECOM realizou breve relato sobre o pedido de acesso à informação que solicita acesso à íntegra de estudos e/ou documentos que apontam a quantidade de pessoas, por hora e por palco (se houver), durante todo o Carnaval de 2019 (se tiver sido aplicada técnica semelhante em outros anos, favor informar). Requer também as imagens de câmeras, caso tenha sido utilizadas, e o envio por we transfer ou programa semelhantes se o arquivo seja for maior do que o limite do E-SIC. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão disponibilize ao requerente o acesso aos documentos e/ou estudos e as imagens das câmeras que apontam a quantidade de pessoas no evento. No caso de impossibilidade, o órgão deve descrever, de forma objetiva e detalhada, o motivo que impossibilita o fornecimento. **III. 7. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41255/SF – Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJ.O** representante da SMJ apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita: (i) estimativa, dentro da lista de isentos de IPTU, de quanto cada uma das pessoas jurídicas lá listadas deveriam pagar de IPTU caso não fossem isentas; (ii) se sim, a disponibilização desses dados por pessoa jurídica. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso em 3ª instância para que o órgão disponibilize ao requerente os dados relacionados à demanda conforme se encontram disponíveis na pasta, vez que a extração dos dados, nos moldes do quanto solicitado no pedido E-SIC, exigiria trabalho adicional, mostrando-se inviável, conforme disposto no inciso III do artigo 16, do Decreto Municipal nº 53.623/2012. **III. 8. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40907/COHAB – Relatoria: Gabinete do Prefeito.O** representante da SMJ apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita acesso à base de dados da COHAB, referente ao cadastro de demanda habitacional da cidade (mencionado no Catálogo Municipal de Base de Dados (CMBD) do primeiro semestre de 2019), para obtenção dos dados com i) a quantidade de pessoas por região (no maior detalhe possível, como bairro) e ii) a série histórica da fila, ano a ano, na maior série possível. Na existência de dados mais específicos, requereu também i) renda das pessoas, ii) perfil socioeconômico e iii) outros dados. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que as informações solicitadas inicialmente encontram-se disponibilizadas ativamente no Portal Eletrônico da pasta, conforme link informado ao requerente, ademais, o órgão disponibilizou a base de dados por meio de CD para retirada no local indicado. **III. 9. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40929/Sub CT – Relatoria: Secretaria do Governo Municipal – SGM.A** representante da SGM apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita a quantidade de ocorrências de invasões ou loteamento clandestinos que teriam sido atendidas desde janeiro de 2009, com separação por ocorrências únicas e identificação de local e data. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que seja garantido o livre acesso do requerente aos dados disponíveis, relacionados à demanda, vez que, o anexo disponibilizado pelo órgão não apresenta a quantidade de ocorrências de invasões ou loteamento clandestinos que teriam sido atendidas desde janeiro de 2009, com separação por ocorrências únicas e identificação de local e data. **III. 10. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40932/Sub GA – Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.** A representante da SMDHC apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita a quantidade de ocorrências de invasões ou loteamento clandestinos que teriam sido atendidas desde janeiro de 2009, com separação por ocorrências únicas e identificação de local e data. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que seja disponibilizado ao requerente o anexo “40932 - TERRENOS INVADIDOS - GUAIANASES I”, obtido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão. **III. 11. Análise em bloco dos pedidos de acesso à informação sob nº 40061/SMS; nº 40094/SMS; nº 40110/SMS; e 40121/SMS – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Gestão; Controladoria Geral do Município; e Secretaria Especial de Comunicação, respectivamente.** O representante da CGM propôs a análise em bloco dos recursos, vez que são direcionados ao mesmo órgão e contém o mesmo pedido inicial, alterando somente o mês relacionado ao pedido de informação, o que foi acatado pelos membros presentes. O representante da SF apresentou breve relatoria dos pedidos de acesso à informação que solicitam a documentação referente aos gastos cobertos com o repasse financeiro (processos de compra, processo de pagamento, prestação de contas, etc) realizado pelo Fundo Nacional de Saúde para o município de São Paulo, em formato digital, da Entidade - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ 13.864.377/0001-30, bloco – CUSTEIO; Grupo – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Ação – ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC; ação

detalhada – SAMU 192 de: (i) competência – MAR de 2019; nº OB – 804639; data OB - 02/04/2019; banco - 001; agencia - 01897X; conta OB - 0000190470, valor total - R\$ 3.748.502,00; processo – 25000049301201981; (ii) competência – FEV de 2019 No OB 802853 DATA OB 01/03/2019 BANCO 001 AGENCIA OB 01897X CONTA OB 0000190470 Valor Total R\$ 3.748.502,00 PROCESSO 25000034142201910; (iii) competência – FEV de 2019 No OB 802853 DATA OB 01/03/2019 BANCO 001 AGENCIA OB 01897X CONTA OB 0000190470 Valor Total R\$ 3.748.502,00 PROCESSO 25000034142201910; e (iv) competência – JAN de 2019 No OB 801846 DATA OB 06/02/2019 BANCO 001 AGENCIA OB 01897X CONTA OB 0000190470 Valor Total R\$ 3.748.502,00 PROCESSO 25000015418201961. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** dos recursos em 3ª instância, vez que a disponibilização de link geral não corresponde à prestação de informações, devendo ser informado, ao mínimo, o passo-a-passo para acesso do que teria sido requerido dentro do sistema. Assim, deve a SMS disponibilizar a documentação referente aos gastos cobertos com o repasse financeiro (processos de compra, processo de pagamento, prestação de contas, etc) realizado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Município de São Paulo ou explicitar o passo-a-passo para acesso desta informação dentro do Portal de Transparência do Município. **III. 12. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40807/SMADS - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJ.**O representante da SMJ apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita a verba destinada entre os anos de 2016 a 2019 pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para as áreas de 1) População em situação de rua, 2) Crianças e Adolescentes, 3) Família, 4) Pessoas com Deficiência e 5) Mulheres Vítimas de Violência. Pede-se que seja especificada a verba a cada uma das áreas, ano por ano (2016, 2017, 2018, 2019) em formato de tabela. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que seja disponibilizado ao requerente o anexo “40807 – Planilha”, obtido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão. **III. 13. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40809/SMADS – Relatoria: Gabinete do Prefeito.**O representante do gabinete do prefeito apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita a verba destinada entre os anos de 2016 a 2019 pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para a área de Defesa da Diversidade entre os anos de 2016 a 2019. Pede-se que seja especificada a verba ano por ano (2016, 2017, 2018, 2019) em formato de tabela. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que seja disponibilizado ao requerente o anexo “40809 – Planilha”, obtido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão. **III. 14. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41031/SMS – Relatoria: Secretaria do Governo Municipal – SGM.**A representante da SGM apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita i) o número atual de equipes do projeto Consultórios na Rua em operação, ii) o valor investido mensalmente no projeto, no ano de 2019 e iii) os dados mencionados referentes ao período dos últimos cinco anos. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão complemente as informações prestadas, conforme o pedido inicial, fornecendo documento eletrônico em que conste a totalidade dos dados requisitados, vez que o anexo “41031 – Planilha” não satisfaz adequadamente o pedido de acesso à informação. **III. 15. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40892/SMS - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC** representante da SMDHC apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita i) o perímetro do Morro do Cruzeiro, ii) o domínio da área da implantação do Morro do Cruzeiro, iii) o decreto de utilidade pública, iv) o decreto de utilidade pública para a implementação do parque ambiental do Parque Morro do Cruzeiro, v) o perímetro da área de implementação do centro de referência do Morro do Cruzeiro, vi) os recursos destinados para a implementação das duas unidades dos centros de referência ambiental. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que as questões postas inicialmente - i) o perímetro do Morro do Cruzeiro, ii) o domínio da área da implantação do Morro do Cruzeiro, iii) o decreto de utilidade pública, iv) o decreto de utilidade pública para a implementação do parque ambiental do Parque Morro do Cruzeiro, v) o perímetro da área de implementação do centro de referência do Morro do Cruzeiro, vi) os recursos destinados para a implementação das duas unidades dos centros de referência ambiental - sejam devidamente respondidas pelo órgão, que teria avocado a competência para si ao não encaminhar o pedido de acesso à informação no tempo adequado. **III. 16. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 38589/SVMA - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SF.**O representante da SF apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita a relação de todas as doações recebidas pelo órgão nos anos de 2017, 2018 e 2019, com os valores de cada doação. Pede-se, também, que seja especificado: 1) quais doações ainda estão sendo usadas; 2) quais doações estão em manutenção/quebradas; 3) quais doações deixaram de ser usadas; 4) se houve algum custo para manutenção desses itens recebidos, o custo (para cada um deles) e 5) quem foi o fornecedor contratado para realizar o reparo. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO** vez que a informação foi prestada ao requerente. Sobre o atendimento a destempo, esta Comissão informa que

os canais adequados para reclamação/denúncia são os seguintes: (i) Pela internet: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>; (ii) Pelo telefone: Central 156 opção 5; (iii) Presencialmente: Galeria Prestes Maia, 02 – Praça do Patriarca – Sé - Horário de Atendimento: 10h00 às 16h00 de segunda a sexta; (iv) Presencialmente: Espaço "Aqui tem Ouvidoria", na Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha) - Horário de Atendimento: 10h00 às 16h00 de segunda a sexta; (v) Presencialmente: Descomplica SP Campo Limpo - Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 - Campo Limpo - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (vi) Presencialmente: Descomplica SP São Miguel Paulista - Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - São Miguel Paulista - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (vii) Presencialmente: Descomplica SP Santana/Tucuruvi - Avenida Tucuruvi, 808 – Tucuruvi - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (viii) Presencialmente: Descomplica SP Butantã - Rua Doutor Ulpiano da Costa Manso, 201 - Jardim Peri-Peri - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; e (v) Por carta: Rua Libero Badaró, nº 293 – 19º andar – CEP 01009-907.

III. 17. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41120/Sub PI - Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão – SG. Diante da ausência do representante da SG, a Secretaria Executiva da CMAI realizou breve relato sobre o pedido de acesso à informação que solicita a fiscalização de uso irregular, em razão da existência de atividade comercial em local estritamente residencial, sem cumprimento das normas da loteadora Cia City. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO** por tratar de pedido fora do escopo do e-SIC. Eventuais reclamações/denúncias devem ser realizadas através dos seguintes canais: (i) Pela internet: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>; (ii) Pelo telefone: Central 156 opção 5; (iii) Presencialmente: Galeria Prestes Maia, 02 – Praça do Patriarca – Sé - Horário de Atendimento: 10h00 às 16h00 de segunda a sexta; (iv) Presencialmente: Espaço "Aqui tem Ouvidoria", na Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha) - Horário de Atendimento: 10h00 às 16h00 de segunda a sexta; (v) Presencialmente: Descomplica SP Campo Limpo - Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 - Campo Limpo - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (vi) Presencialmente: Descomplica SP São Miguel Paulista - Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - São Miguel Paulista - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (vii) Presencialmente: Descomplica SP Santana/Tucuruvi - Avenida Tucuruvi, 808 – Tucuruvi - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (viii) Presencialmente: Descomplica SP Butantã - Rua Doutor Ulpiano da Costa Manso, 201 - Jardim Peri-Peri - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; e (v) Por carta: Rua Libero Badaró, nº 293 – 19º andar – CEP 01009-907.

III. 18. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 39283/SMAD - Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGM. O presidente da CMAI apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita o número de agentes (diretos e indiretos) que trabalham na abordagem à população de rua, mês a mês, separadamente, entre janeiro de 2013 e abril de 2019. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que seja disponibilizado ao requerente o anexo “39283 - Levantamento de RH SEAS-Todos Para envio 39283 (2)”, obtido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão. Além disso, caso o requerente não esteja satisfeito com as informações disponibilizadas, que seja facultado ao requerente a consulta direta das informações no órgão, desde que não incorra em trabalho adicional aos servidores, o que é vedado pelo inciso III, do artigo 16, do Decreto Municipal nº 53.623/2012.

III. 19. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40968/SVMA - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação – SECOMA representante da SECOMA apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita cópias digitais dos documentos referentes ao Parque Jardim das Perdizes, entre elas: (i) plantas do parque que constam no processo administrativo nº 2012-0.224.953-8, conforme descrito no decreto nº 53.443, de 26 de setembro de 2012; (ii) íntegra do processo administrativo nº 2012-0.337.328-3, notadamente o TAC nº 001/SVMA-G/2018; (iii) íntegra do processo administrativo nº 2018-0.001.627-8 e demais documentos decorrentes da portaria nº 92/SVMA-GAB/2017; (iv) Plano de Manejo, incluindo o diagnóstico ambiental e os programas de ação do referido parque, conforme estabelece o decreto nº 53.443. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que seja garantida ao requerente a consulta dos processos físicos (2012-0.224.953-8 – arquivo geral desde 02/08/2019; 2012-0.337.328-3 – em DIPO, desde 18/01/2019; 2018-0.001.627-8 – CGPAB, desde 20/07/2018), na referida CGPABI (DIPO), localizada na Rua do Paraíso, 387, na Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA, mediante agendamento com as servidoras Janaína ou Maria José, através do telefone (11) 5187-0239.

III. 20. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40810/SMS – Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJO representante da SMJ apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que requer acesso ao produto final do contrato “Processo> 6018.2017/0003806-5 TC: 022/2017, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 309/2017-SMS-G, Objetivo: Serviços técnicos na área de desenvolvimento econômico-social visando à implantação e aplicação de metodologia e sistemática de apuração de custos das unidades (centro de custos) e dos serviços prestados para avaliação da qualidade dos gastos públicos nos estabelecimentos de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, Vigência: 17/05/2019”. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram

pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão forneça acesso ao produto final do contrato Processo> 6018.2017/0003806-5, TC: 022/2017, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 309/2017-SMS-G, Objetivo: Serviços técnicos na área de desenvolvimento econômico-social visando à implantação e aplicação de metodologia e sistemática de apuração de custos das unidades (centro de custos) e dos serviços prestados para avaliação da qualidade dos gastos públicos nos estabelecimentos de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, Vigência: 17/05/2019, vez que trata de dados públicos. No caso de impossibilidade, o órgão deve descrever, de forma objetiva e detalhada, o motivo que impossibilita o fornecimento. **III. 21. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41105/SGM – Relatoria: Gabinete do Prefeito.** O representante do gabinete do prefeito apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita o envio das imagens e relatórios do ano passado (2018) da quantidade de fluxo na Cracolândia, ou seja, toda a documentação e aplicação do método de estimação de Herbert Jacob, vez que o requerente só teria encontrado informações de junho e início de julho de 2019, pelo pedido E-SIC nº 40392. Assim, solicitou o envio dos documentos dos meses que poderiam ser comparados ao deste ano (de janeiro a julho). Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que os dados requeridos estão à disposição do requerente mediante agendamento prévio, através do telefone (11) 3113-9806, para a coleta dos dados presencialmente, por meio de dispositivo de mídia próprio. **IV. Encerramento.** O representante da CGM declarou encerrada a reunião às 16 horas e 30 minutos (dezesesseis horas e trinta minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

Gustavo Ungaro
Presidente da CMAI
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)

Renato Parreira Stetner
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Cibele Parmigiani Gonnelli
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Felipe Américo Pita
Assessor
Gabinete do Prefeito

Helidiana Simões de Araujo
Secretária Executiva
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Infoma%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Américo Pita, Assessor(a)**, em 19/09/2019, às 14:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ungaro, Controlador Geral**, em 19/09/2019, às 17:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 23/09/2019, às 12:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto**, em 25/09/2019, às 11:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renato Parreira Stetner, Secretário(a) Adjunto**, em 30/09/2019, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Helidiana Simões de Araújo, Assessora Técnica II**, em 21/10/2019, às 12:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021211253** e o código CRC **9FDB64FA**.

Referência: Processo nº 6067.2019/0018406-2

SEI nº 021211253